



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone: (044) 664-1187 - Fax: (044) 664-1167

PUBLICADO NO JORNAL
MUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

03 / DEZEMBRO / 1997

EDIÇÃO Nº 5.110

LEI Nº 037/97

Súmula: Cria no Município o Curso Profissionalizante "VILA ALTA ENSINA" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Alta, Estado do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar, na Secretaria da Educação, o curso profissionalizante "Vila Alta Ensina", para alunos carentes.

Parágrafo Único: O Curso Profissionalizante de "Vila Alta Ensina" consiste na implantação de cursos nas áreas industrial, comercial e artesanal, especificamente, de corte e costura, artesanato, marcenaria, serigrafia, auxiliar de escritório, contínuo, serralheiro, eletricista, manicure, digitador, informática, cabeleireiro, datilógrafo, almoxarife, desenhista, fotógrafo, vendedor e lojista, além de outros a critério do Executivo.

Art. 2º - Para a efetiva realização das disposições contidas nesta Lei, o Executivo poderá firmar convênios com a UNIPAR, o SESI, o SENAC e o SENAI, bem como com outros órgãos e entidades públicas ou particulares.

Art. 3º - A frequência ao Curso Profissionalizante Vila Alta Ensina será gratuita, cabendo a triagem dos alunos carentes à Secretaria de Ação Social:

Art. 4º - Às empresas e indústrias que contratarem os profissionais formado no Curso Profissionalizante Vila Alta Ensina serão concedidos benefícios fiscais, cuja condições serão estabelecidas pelo Executivo.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, Estado do Paraná, ao 01 de Dezembro de 1997.


MARCOS DE PAULA FÁRIA

Prefeito Municipal